



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

LEI Nº 3.838, DE 08 DE MARÇO DE 2016.

Autoriza o Executivo Municipal a repassar a importância de até R\$ 108.750,00 (Cento e oito mil setecentos e cinquenta reais) à Liga de Futebol de Lagoa Santa/MG, e dá outras providências.

O povo de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar a importância de até R\$ 108.750,00 (Cento e oito mil setecentos e cinquenta reais) à Liga de Futebol de Lagoa Santa/MG, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº. 08.926.472/0001-81, com sede na Rua Dirceu Portela Azeredo, nº. 15, Centro, Lagoa Santa/MG.

§1º - O repasse será autorizado, pela Secretaria Municipal de Fazenda conforme disponibilidade financeira da Administração Pública do Município de Lagoa Santa.

§ 2º - O repasse será liberado em 02 (duas) parcelas, sendo a primeira no valor de R\$ 58.750,00 (Cinquenta e oito mil setecentos e cinquenta reais) e a segunda parcela no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

§ 3º - Os repasses deverão ser depositados em conta corrente da LIGA DE FUTEBOL DE LAGOA SANTA.

§ 4º - A segunda parcela somente será liberada após a prestação e aprovação das contas da 1ª (primeira) parcela.

Art. 2º - A liga de futebol utilizará o recurso para arcar com as despesas provenientes dos campeonatos municipais de futebol nas categorias MIRIM, INFANTIL, JUVENIL, JUNIOR e ADULTO, conforme plano de trabalho apresentado pela Liga, que fará parte integrante desta Lei.

Art. 3º - Fica condicionado ao Presidente da Liga para recebimento do repasse apresentar os seguintes documentos às Secretarias Municipais de Fazenda e Bem Estar Social:

I – Documentos/declaração que comprovem estar em pleno e regular funcionamento, cumprindo suas finalidades estatutárias e sociais;

II - Plano de aplicação e prestação de contas do repasse.

III - Declaração do dirigente da entidade privada conveniente sem fins lucrativos, acerca da não ocupação por nenhum de seus diretores de cargos comissionados de direção, chefia e assessoria, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau na Administração Pública municipal.

IV - Cópia Cartão CNPJ (ATUALIZADA);

V - Cópia Estatuto Social (Registrado em Cartório);



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

VI- Cópia de Lei de recebimento de Utilidade Pública (Municipal, Estadual ou Federal);

VII - Cópia de Ata de Assembléia ou Termo de Posse;

VIII - Cópia da Carteira de Identidade do Representante legal;

IX - Cópia do CPF do Representante legal;

X - Cópia de comprovante de Endereço do Representante legal;

XI- Cópia da CND para com o INSS, FGTS e o Município;

Art. 4º - Para fazer face às despesas da aplicação desta Lei, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar o valor de R\$ R\$ 108.750,00 (Cento e oito mil setecentos e cinquenta reais), da seguinte dotação: 02.05.06.27.812.0027.2102.3.3.50.41.00 - Ficha 554.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, em 08 de março de 2016.

FERNANDO PEREIRA GOMES NETO
Prefeito Municipal